



HOMOLOGO

[Handwritten signature]
2025.07.16

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de Técnico Superior (Arqueologia), 1 posto de trabalho com grau de complexidade 3. Aviso nº20509/2024/2, publicado na 2ª série do Diário da República nº 179, 16 de setembro de 2024

Lista de classificação e ordenação final

Nos termos do disposto no nº1 do artº22º, da portaria 233/2022, de 9 de setembro, torna-se pública a lista dos resultados da classificação final dos candidatos apurados no procedimento acima referido.

Ordenação e classificação final candidatos

Candidato	Prova conhecimentos	Prova Aval. Psicológica	Classificação final
Bárbara Helena Rodrigues Xavier	11 valores	APTA	11 valores

A presidente do Júri

[Handwritten signature]

HOMOLOGO



HOMOLOGO

Amadeu
2025.07.16

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de Técnico Superior (Arqueologia), 1 posto de trabalho com grau de complexidade 3. Aviso n.º 20509/2024/2, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 179, 16 de setembro de 2024

Ata de ordenação e classificação final

Ao trigésimo dia do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do procedimento para efetuar a ata de ordenação final do procedimento ut supra .

Resultados da Prova de Avaliação psicológica

Candidato	Apto	Não Apto
Bárbara Helena Rodrigues Xavier	x	

Resultados da Prova Escrita

Candidato	Classificação
Bárbara Helena Rodrigues Xavier	11 valores

Ordenação e classificação final candidatos

Candidato	Prova conhecimentos	Prova Aval. Psicológica	Classificação final
Bárbara Helena Rodrigues Xavier	11 valores	APTA	11 valores

Notifique-se, por e-mail, a candidata do resultado da ordenação e classificação final nos termos do art.º 6.º da portaria 233/2022, de 9 de setembro. Nos termos dos artigos 121 e 122 do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 36.º da portaria atrás referida, é concedido um prazo de 10 dias úteis aos candidatos para, querendo, se pronunciarem por escrito. Deve ser divulgada a ata .

O júri
Maria João Pina
Maria João Pina

Isabel Nunes

Isabel Nunes

Patrícia Sousa

Patrícia Alexandra P. de Sousa



HOMOLOGO

Amélia
2025.07.16

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de Técnico Superior (Arqueologia), 1 posto de trabalho com grau de complexidade 3. Aviso nº20509/2024/2, publicado na 2ª série do Diário da República nº 179, 16 de setembro de 2024

Ata de resultados da prova de Avaliação psicológica

Ao trigésimo dia do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do procedimento que, tomando conhecimento dos resultados da Prova de Avaliação Psicológica efetuada por empresa contratada pelo Serviço de Recursos Humanos para o efeito, divulga os resultados da mesma na tabela abaixo.

Resultados da Prova de Avaliação psicológica

Candidato	Apto	Não Apto
Bárbara Helena Rodrigues Xavier	x	

Deve ser divulgado.

O júri

Maria João Pina

Maria João Pina

Isabel Nunes

Isabel Nunes

Patrícia Alexandra Pereira de Sousa

Patrícia Sousa

HOMOLOGO



[Handwritten signature]
2025.07.16

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de Técnico Superior (Arqueologia),1 - posto de trabalho com grau de complexidade 3.

Aviso nº20509/2024/2, publicado na 2º série do Diário da República nº 179, 16 de setembro de 2024

Ata de esclarecimentos

No dia 9 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do procedimento acima para responder oficialmente aos pedidos de esclarecimentos que lhe foram dirigidos pelos seguintes candidatos:

- Filipe João Carvalho dos Santos
- Suzi Paula Santos Lopes
- Luís Rendeiro.

O primeiro candidato, faz a sua reclamação em formulário próprio, logo é considerada pelo júri, e requer uma cópia da prova de conhecimentos, correção e critérios de correção adotados, pondo em causa a veracidade da nota obtida e a formação e capacidade dos membros do júri para fazer essa correção. Ora o júri, nomeado pela Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, é constituído por técnicos superiores todos da área da Cultura e todos relacionados com o Museu e a valorização do Património Cultural. O candidato desconhece, de todo, apesar de indicar algumas das licenciaturas dos membros do júri, a formação global e experiência dos membros do júri! Apenas para esclarecer, a presidente do júri detém duas licenciaturas em Arqueologia e História pela Universidade de Coimbra, tem mestrado, curso de doutoramento e inúmeras pós graduações na área da Museologia e do Património Cultural e é a responsável pela criação e implementação de 6 núcleos museológicos, tendo ainda uma experiência de cerca de 30 anos na área. Quanto aos demais membros do júri apesar de uma ser licenciada em Multimédia tem pós graduação em Património e a outra trabalha há cerca de 20 anos na área do serviço educativo do Museu e tem trabalhado em diferentes áreas do Património Cultural.

Esclarecida a primeira dúvida do candidato, em prol da transparência, o júri concorda em remeter-lhe cópia da prova e também a grelha de correção da sua prova. Mais se acrescenta que os resultados obtidos pelos candidatos resultam da escolha correta ou errada das alíneas propostas em cada questão, cuja cotação máxima dependeu não só da indicação da alínea correta mas sempre da indicação do diploma legal e respetivo artigo e alínea quando aplicável. Isso estava explícito na prova escrita que o candidato recebeu!

Quando os candidatos assim não o fizerem ou seja se escolheram a alínea errada, a pontuação será, obviamente, de zero e, nos casos em que indicam a alínea correta e não fundamentam com o diploma legal, é atribuída metade da cotação. Também não se podem limitar a indicar, de forma desgarrada, um diploma legal, sem o explicar e relacionar com o texto quando se pede que se comente o texto! Relativamente às questões de maior desenvolvimento relacionadas com o Património Cultural Local, pois o posto de trabalho é para o concelho de Ferreira do Alentejo e não para outro ponto qualquer do país, pretendia-se perceber quais os conhecimentos que os candidatos tinham acerca das valências patrimoniais e da sua capacidade em interligar as mesmas com os diplomas legais em vigor e aplicáveis à questão colocada. Os candidatos que tiveram a preocupação

de fazer o seu “Trabalho de casa” e investigaram alguma coisa sobre o lugar aonde se estavam a candidatar, obviamente que obtiveram melhores resultados!

No caso do candidato Filipe Santos verificou-se que ,em cerca de 4 questões , a saber nas questões 1, 2, 5, 7 das 12 questões colocadas, obteve metade da cotação, tendo indicado as alíneas corretas mas não fundamentando legalmente; nas questões 3, 4 e 12 teve uma cotação de zero pois não respondeu ao solicitado ou, caso da questão 12, não a fez. Nas questões de desenvolvimento e referentes ao Património Cultural local revelou desconhecimento acerca do território e das suas valências verificando-se alguma confusão acerca de equipamentos que diz existirem em Ferreira do Alentejo, sobretudo na resposta 10. Assim, obteve a nota que lhe foi atribuída e lhe vetou a seleção para o método seguinte de avaliação.

A prova deste candidato será apenas enviada ao mesmo, não devendo ser disponibilizada aos demais candidatos!

Informa-se ainda o candidato que o júri não é obrigado a responder via telefónica aos candidatos ou a questões enviadas por e-mail, nem funciona com base em ameaças. Ainda assim, quando interpelada e teve conhecimento das constantes chamadas telefónicas, a presidente do Júri atendeu o candidato que foi rude mas, ainda assim e não tendo essa obrigação, respondeu-lhe que iria receber a sua resposta por escrito, tal como previsto pelas regras dos processos de recrutamento.

Junta-se grelha de cotação das questões do teste:

Questão	Questão	Questão	Questão	Questão	Questão	Questão	Questão	Questão	Questão	Questão	Questão
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1 valor	1 valor	2 valores	1 valor	1 valor	1 valor	1 valor	2 valores	2 valores	3 valores	3 valores	2 valores

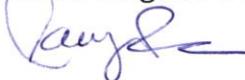
Relativamente à candidata Suzi Lopes, não se apresentou na data da prova escrita e foi excluída do procedimento. Enviou um e-mail indicando que tinha uma convocatória para uma reunião na escola onde presentemente exerce funções que não serve como justificação.

Por fim, o candidato Luís Rendeiro, enviou um e-mail para a Câmara Municipal a solicitar a lista dos candidatos que passaram à fase seguinte da entrevista, bem como a calendarização da mesma. Ora não se trata de reclamação,mas de um pedido de informação a que o candidato teve acesso a todo o momento uma vez que recebeu e-mail a 23 de janeiro de 2025 a dar lhe conta dos resultados da prova de conhecimentos ,onde constam os resultados de todos os candidatos e, de acordo com o publicado na BEP e no Aviso nº20509/2024/2, publicado na 2º série do Diário da República nº 179, 16 de setembro de 2024 que anuncia o procedimento, vem explicado que só os candidatos que obtenham 9,5 transitam para o método de seleção seguinte que, ao contrário do que indica, não é a prova de entrevista mas , de acordo com os critérios de seleção definidos e devidamente publicitados, é a avaliação psicológica.

Nada mais havendo a acrescentar, o júri assinou a ata e deu por encerrada a reunião, solicitando a sua divulgação , envio aos candidatos e a remessa da digitalização da prova e respetiva cotação ao candidato Filipe Santos.

O júri

Maria João Augusto Pina



Isabel Nunes



Patrícia Sousa





HOMOLOGO

Amélia
2025.07.16

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de Técnico Superior (Arqueologia), 1 - posto de trabalho com grau de complexidade 3.

Aviso nº20509/2024/2, publicado na 2ª série do Diário da República nº 179, 16 de setembro de 2024

**prova de conhecimentos 12 de dezembro 2024
avaliações**

Aos seis dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do procedimento para análise, correção de provas e elaboração de ata com as avaliações do procedimento que se listam abaixo. Deve ser divulgado o resultado.

Candidato	avaliações
Ana Maria da Costa Oliveira	6 valores
Bárbara Helena Rodrigues Xavier	11 valores
Filipe João Carvalho dos Santos	6 valores
Inês Aureliano Santos	5,3 valores
Ines Filipa Gaio Machado	3,5 valores
Luís Constantino Borges Rendeiro	7 valores
Marco André Dias Fernandes	6,8 valores
Rafaela Almeida Ramos Alves	9 valores

O júri do Procedimento

Maria João Augusto Pina
Maria João Augusto Pina

Isabel Nunes

Isabel Nunes

Patrícia Sousa

Patrícia Sousa

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten text, possibly a paragraph]

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de Técnico Superior (Arqueologia), 1 - posto de trabalho com grau de complexidade 3.

Aviso nº20509/2024/2, publicado na 2ª série do Diário da República nº 179, 16 de setembro de 2024

listagem de candidatos admitidos

prova de conhecimentos 12 de dezembro 2024

Candidato	presente	assinatura
Ana Maria da Costa Oliveira	✓	
Bárbara Helena Rodrigues Xavier	✓	Bárbara Xavier
Filipe João Carvalho dos Santos	✓	Filipe Santos
Inês Aureliano Santos	✓	Inês Santos
Ines Filipa Gaio Machado	✓	Inês Machado
Inês Sofia Rosado Simão	Fecho	
Luís Constantino Borges Rendeiro	✓	
Márcio André Dias Fernandes	✓	Márcio Fernandes
Marco António da Silva Andrade	Fecho	
Mário Alves Rebelo	Fecho	
Nuno Miguel Duarte Rodrigues	Fecho	
Rafaela Almeida Ramos Alves	✓	Rafaela Alves
Sérgio Pedro Canudo Bolotinha	Fecho	
Solange Isabel Balugas Inacio	Fecho	
Suzi Paula Santos Lopes	Fecho	

O júri do Procedimento



Maria João Augusto Pina



Isabel Nunes



Patrícia Sousa



[Handwritten signature]
2025.07.16

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de Técnico Superior (Arqueologia),1 - posto de trabalho com grau de complexidade 3.

Aviso nº20509/2024/2, publicado na 2º série do Diário da República nº 179, 16 de setembro de 2024

Ata esclarecimentos

Ao quinto dia do mês de dezembro reuniu o júri do procedimento ut supra para apreciar as eventuais reclamações que tivessem sido apresentadas. Constatou-se que apenas tinha sido apresentada uma única reclamação assinada por Hugo Riocardo Marreiros Neto de Oliveira que reclama da sua exclusão, via e-mail, pois diz ter apresentado os documentos comprovativos de licenciatura e mestrado e não compreende o porquê do seu afastamento. Ora o júri constata que , à semelhança do que sucedeu com a candidatura ao procedimento, onde o candidato não apresentou formulário obrigatório devidamente preenchido, disponibilizado pela entidade, para instruir a sua candidatura, agora, para reclamar da sua exclusão também não o faz devidamente esquecendo que existe formulário próprio para apresentar reclamação. No âmbito da candidatura apenas enviou e-mail singelo e juntou os demais documentos sem também ter assinado nem datado seu curriculum vitae , formalidades que constam do aviso da BEP para o procedimento em causa. Assim , o júri mantém a sua posição de manter o candidato excluído.

O júri do Procedimento

[Handwritten signature]
Maria João Augusto Pina

Isabel Nunes
Isabel Nunes
Patrícia Sousa

Patrícia Sousa



[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

HOMOLOGO



[Handwritten signature]
2025.07.16
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de Técnico Superior (Arqueologia),1 - posto de trabalho com grau de complexidade 3.

Aviso nº20509/2024/2, publicado na 2ª série do Diário da República nº 179, 16 de setembro de 2024

listagem de candidatos admitidos e excluídos

Ata

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal ut supra, para efetuar a lista de admitidos excluídos ao procedimento. Listam-se abaixo os candidatos admitidos e excluídos.

Lista de admitidos e excluídos

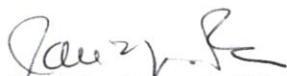
Candidato	admitido	excluído
Ana Maria da Costa Oliveira	X	
Bárbara Helena Rodrigues Xavier	X	
Diana Maria Lourenço Luís		Não tem a habilitação exigida para o procedimento- 10.2- Licenciatura em História- Arqueologia .Concorre com um código de oferta emprego para este procedimento mas no formulário indica Turismo e Património Cultural
Filipe João Carvalho dos Santos	X	
Hugo Ricardo Marreiros Neto de Oliveira		Não cumpre o 12.3- falta req. obrigatório e cv também não está assinado
Inês Aureliano Santos	X	

Ines Filipa Gaio Machado	X	
Inês Sofia Rosado Simão	X	
Luís Constantino Borges Rendeiro	X	
Marco André Dias Fernandes	X	
Marco António da Silva Andrade	X	
Mário Alves Rebelo	X	
Miriam Raquel Barqueiro Pombinho		Não cumpre o ponto 10- não assinalou o ponto 7 do formulário – declaração de honra e requisitos
Nuno Miguel Duarte Rodrigues	X	
Rafaela Almeida Ramos Alves	X	
Rui Jorge da Silva Ramos		Não cumpre o ponto 10- não assinalou o ponto 7 do formulário – declaração de honra e requisitos
Sérgio Pedro Canudo Bolotinha	X	
Solange Isabel Balugas Inacio	X	
Suzi Paula Santos Lopes	X	
* Mariana Ferreira dos Santos		Candidatura entregue fora de Prazo

Deve notificar-se todos os candidatos nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do previsto pelo nº4 do art.º 16 da portaria 233/2022 de 9 de setembro e, por forma a dar cumprimento ao exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias uteis para se pronunciar.

Ferreira do Alentejo 29 de outubro de 2024.

O júri do Procedimento


Maria João Augusto Pina


Isabel Nunes


Patrícia Sousa



HOMOLOGO

Amélia
2025.07.16

Isabel
Sousa

Abertura do Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de categoria de Técnico Superior (Arqueologia),1 - posto de trabalho com grau de complexidade 3.

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Ferreira do Alentejo no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do procedimento Concursal supra indicado, estando presentes: Presidente Maria João Augusto Pina, chefe da Divisão de Cultura, 1.º Vogal efetivo Isabel Nunes, técnica superior a exercer funções no Museu, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e o 2º Vogal vogal efetivo, Patrícia Sousa, técnica superior a exercer funções na Divisão de Cultura no núcleo do Património Arquivístico do Museu, os quais constituem o júri do procedimento para fixar os parâmetros avaliação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar no presente Procedimento Concursal.

1- Métodos de seleção: Nos termos do nº 6, do artigo 36º da LGTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios, consoante o universo dos candidatos- Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, ou, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

1.2 - Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita de natureza teórica com a duração máxima de 90 minutos, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, os quais se encontram espelhados nos diplomas legais abaixo indicados :

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,
- Convenção para a salvaguarda do património cultural imaterial (2003)
- Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;
- Lei n.º 121/99 de 20 de Agosto Utilização de detectores de metais
- Lei quadro dos Museus Portugueses, lei nº47/2004

- Recomendação referente à Proteção e Promoção dos Museus e Coleções, sua Diversidade e seu Papel na Sociedade, aprovada em 17 de novembro de 2015 pela Conferência Geral da UNESCO em sua 38ª sessão;

Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro
Códigos dos contratos públicos;

Portaria nº112/2023 de 27 de abril aprova o regulamento para a classificação e avaliação da informação arquivística da administração local;

Decreto-Lei 164/2014 de 4 de novembro
Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;

Decreto-Lei 309/2009 de 23 de outubro, na sua redação atualizada Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda;

Decreto-Lei 138/2009 de 15 de junho, na sua versão atualizada Cria o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural;

Decreto-Lei 140/2009 de 15 de junho, na sua redação atualizada Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal,

Decreto-Lei 139/2009 de 15 junho
Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial;

Lei 107/2001 de 8 de setembro, na sua redação atualizada-
Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural

Decreto lei nº16/93, de 23 de janeiro. Estabelece o regime geral de arquivos e património arquivístico

Decreto lei nº 79/2023, 4 de setembro procede à criação da Museus e Monumentos de Portugal EPE

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

-Estrutura orgânica da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

-Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

-Decreto lei nº63/85, 14 de Março- Código do direito de autor e dos direitos conexos (versão actualizada)

- Lei 66-b/2007, 28 de dezembro e decreto lei 12/2024, 10 de janeiro sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores, serão excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

1.3- A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competência comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro .

Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizam os seguintes métodos de seleção, exceto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de seleção, nos termos da LGTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, na sua atual redação: a) Avaliação Curricular — (AC) b) Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC)

1.4 Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de

qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o/a candidato/a. **Habilitações Académicas – HA; Formação Profissional – FP; Experiência Profissional – EP;** De acordo com a seguinte fórmula: **$AC = ((HA + FP + (2 \times EP)) / 4)$** Em que: -Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores: Habilitações Académicas Valoração Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição por formação e, ou, experiência profissional. 20 Valores – Formação Profissional (FP): Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional Valoração Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas. 10 Valores

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 e 60 horas 15 Valores

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 60 horas. 20 Valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende determinar-se a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional dos postos de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos: -Experiência Profissional

Valoração Sem experiência profissional 10 Valores Experiência

< 1 ano 13 valores

Experiência igual ou superior a 1 e < 3 anos 15 valores Experiência igual ou superior a 3 e < 6 anos 17 valores

Experiência igual ou superior a 6 anos 20 valores apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

1.5 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação a atribuir a cada competência será expressa resulta numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências. O método de seleção será valorado de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (20A + 20B + 20C + 15D + 15E + 10F) / 100$

A. Realização e Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

B. Organização e Método de Trabalho: Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.

C. Relacionamento Interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

D. Otimização de Recursos: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

E. Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

F. Conhecimentos especializados e experiência: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desem-

penho das suas tarefas e atividades. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: 20 Valores: Nível Excelente; 18 Valores: Nível Muito Bom; 16 Valores: Nível Bom; 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante; 12 Valores: Nível Satisfaz; 10 Valores: Nível Suficiente; 8 Valores: Nível Fraco; 4 Valores: Nível Insuficiente.

15 - A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = PC (100) + A.P (APTO)$$

$$OF = (70AC + 30EAC) / 100$$

Legenda: OF - Ordenação Final; PC – Prova Prática Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

16 - A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

17 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores e/ou um juízo de Não Apto em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

18 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

19 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do município e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal – www.cm-ferreira-alentejo.pt, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 22º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.



E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, sendo dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri.

O JÚRI,

Jana Paiz

Isabellia dos Santos

Patrícia Alexandra Pereira de Sousa